



EDITAL PROEPE/CPSCS 1/2024

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, NÍVEL DOUTORADO, PARA CANDIDATURA AO PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE COM BOLSA CAPES.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas, no período de 8 a 12 de abril de 2024, as inscrições para seleção de estudantes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, nível Doutorado, que serão indicados pela Universidade São Francisco – USF para a participação no Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior – PDSE.

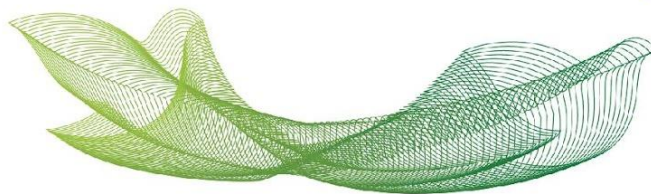
Art. 2.º Este edital está condicionado à concessão de cotas efetuadas mediante assinatura do Termo de Adesão entre a Universidade São Francisco – USF e a Capes.

Parágrafo único. A duração da bolsa será de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo a três e máximo a seis mensalidades.

Art. 3.º As inscrições deverão ser realizadas pelo USFConnect, menu Protocolo Online / Solicitações Acadêmicas / Requerimento Geral.

Art. 4.º Após a inscrição os candidatos deverão encaminhar em arquivo único em pdf, no limite de 5 megabytes (MB), para a Secretaria de Pós-Graduação, pelo e-mail cienciasdasaude.pos@usf.edu.br, os seguintes documentos:

- I. plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

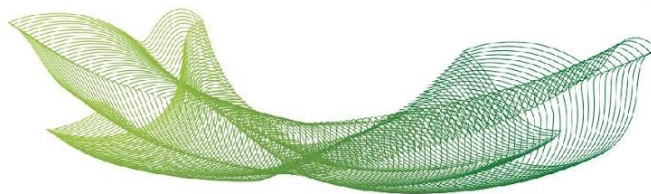


- II. carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, indicando:
 - a. condições em que o(a) candidato(a) se encontra no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco, nível Doutorado (cumprimento de créditos, Exame de Qualificação, Exame de Proficiência em língua estrangeira e estágio atual do desenvolvimento do projeto de tese), com previsão da defesa da Tese;
 - b. período no qual pretende realizar o estágio e tempo de duração;
 - c. nome da instituição e do(a) professor(a) coorientador(a), o(a) qual já deverá ter expressado concordância em receber o(a) doutorando(a);
 - d. identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) do(a) candidato(a);
- III. histórico escolar do Doutorado atualizado do(a) candidato(a);
- IV. currículo lattes atualizado do(a) candidato(a), extraído da Plataforma Lattes;
- V. currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o(a) qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de Doutorado;
- VI. carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339734_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_2.pdf;
- VII. declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287461_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1_.pdf;
- VIII. declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287463_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf;

Parágrafo único. Referente aos itens VII e VIII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de teste de proficiência, conforme Anexo IV – CAPES, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339730_Anexo_IV_Proficiencia_2024.pdf.

Art. 5.º Os requisitos para a inscrição dos candidatos ao processo seletivo são:

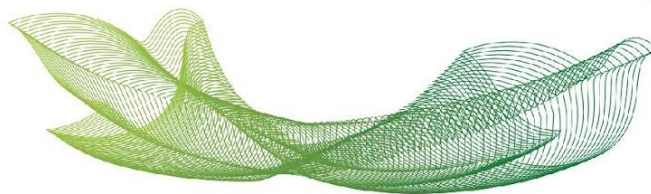
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente;
- II. não possuir título de Doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;



- III. estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de Doutorado no Brasil, com nota igual ou superior a 4 na última avaliação quadrienal da Capes;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil;
- VIII. possuir o registro ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa, o qual é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- IX. não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas e, caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado-Sanduiche no Exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;
- XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único. Os candidatos devem ter conhecimento do Regulamento do Programa Institucional de Doutorado-Sanduiche no Exterior – PDSE, disponível no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

Art. 6.º No dia 18 de abril de 2024 será realizada a análise documental pela comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco, em consonância ao Edital n.º 6/2024 PDSE/CAPES, para a validação da inscrição da candidatura no processo seletivo.



Art. 7.º No dia 22 de abril de 2024 será publicado, no site <https://www.usf.edu.br/cienciasasaude>, menu Informações para alunos / Bolsas de Estudos, o resultado, por meio de lista em ordem alfabética com os nomes dos candidatos.

§ 1.º Ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante justificativa enviada à coordenação do programa de Pós-Graduação Stricto Sensu para o e-mail cienciasdasaude.pos@usf.edu.br, no período de 24 a 26 de abril de 2024.

§ 2.º Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital no dia 29 de abril de 2024 no site: <https://www.usf.edu.br/cienciasasaude>, menu Informações para alunos/ Bolsas de Estudos.

Art. 8.º Após aprovação no processo seletivo, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital n.º 6/2024 PDSE/CAPEs, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE.

Art. 9.º Para mais informações, enviar e-mail para o endereço eletrônico cienciasdasaude.pos@usf.edu.br.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 4 de abril de 2024.

Patrícia de Oliveira Carvalho
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências da Saúde**

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão